



PREFEITURA DA CIDADE DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1400 de 1º de Abril de 2013.

“Denomina a creche localizada no bairro Novo Horizonte e dá outras providências”.

O povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A unidade do Proinfância localizado no bairro Novo Horizonte, à Avenida José Mendes da Rocha, fica denominada de “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DARC”, em homenagem a ilustre rioparanaibana.

Art. 2º - Fico o Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento do prédio objeto desta lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 1º de Abril de 2013; 191º da Independência e 124º da República.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicação
Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 01/04/2013
3325
Ass servidor e matrícula

Márcio Antônio Pereira
Prefeito Municipal